



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 3.271 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Define Meta Extraordinária a ser cumprida pela Comissão de Planejamento e Organização dos preparativos do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024 pela Comissão de Arrecadação e Organização do comércio ambulante e pela Equipe de Instalação Elétrica, Transporte e Limpeza Urbana, estabelecendo o valor e forma de pagamento da Gratificação pelo Cumprimento de Metas Extraordinárias.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nos artigos 84-A e no artigo 84-B da Lei Complementar nº 1.198, de 31 de março de 2004, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.560, de 09 de setembro de 2014; considerando os esforços a serem empreendidos para planejamento e organização todas as demandas inerentes aos preparativos do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024; considerando a necessidade de promover a arrecadação e organização do comércio ambulante durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento; considerando a necessidade de constituir a Comissão de Arrecadação e Organização do comércio ambulante durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024, e, por fim, a organização e o necessário serviço transporte, limpeza urbana e de ligação à rede elétrica das barracas instaladas na via pública,

### DECRETA:

Art. 1º. O planejamento e organização de todas as demandas inerentes aos preparativos do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024 serão realizadas pelos seguintes servidores com as seguintes atribuições:

I – Roberto Felício Figueiredo, matrícula nº 0521, para os assuntos de arrecadação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

organização do comércio ambulante;

II – Sebastião Grasianni da Silva, matrícula nº 1110, para os assuntos de arrecadação e organização do comércio ambulante;

III – José Ronaldo Diniz Mauro, matrícula nº 0504, para os assuntos de arrecadação e organização do comércio ambulante;

IV – José Edson Amândio, matrícula nº 0292, para os assuntos de arrecadação e organização do comércio ambulante;

V – José Donizete Alves, matrícula nº 0099, para os assuntos de montagem e fornecimento de energia elétrica para as barracas de comércio ambulante;

VI – Valmir José Landim, matrícula nº 342, para os assuntos de montagem e fornecimento de energia elétrica para as barracas de comércio ambulante;

VII – Antônio da Silva Novais, matrícula nº 1109, para os assuntos de articulação dos setores e serviços de obras necessário a preparação e realização do evento.

§1º Pelo exercício da atividade definida como meta extraordinária no *caput*, considerando as atribuições e responsabilidades inerentes à organização e planejamento prévio de uma celebração deste porte, os servidores designados receberão a título de GME o valor correspondente a 40 UVPE pelo evento.

**Art. 2º.** Fica definida como meta extraordinária a ser alcançada pelos servidores que compõe a Comissão de Arrecadação e Organização do comércio ambulante durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024 a organização, os lançamentos e a arrecadação dos tributos pertinentes ao exercício do Poder de Polícia, a ocupação do solo, licença para o comércio ambulante, bem como pelo custo estimado do fornecimento de energia elétrica e a expedição do Cartão Autorizativo para o exercício regular da atividade pelos contribuintes.

**Art. 3º.** Para a Equipe de Instalação Elétrica indicada pelo Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo fica definida como meta extraordinária, a ser alcançada pelos servidores que a compõe, a montagem de toda a rede elétrica local, bem como a distribuição e ligação dos consumidores solicitantes do fornecimento de energia elétrica que apresentarem o

---

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837**

**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartão Autorizativo que inclua a pagamento do fornecimento de energia durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024.

**Art. 4º.** Para a Equipe de Transporte indicada pelo Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo fica definida como meta extraordinária, a ser alcançada pelos servidores que a compõe, o atendimento às demandas urgentes e necessárias de deslocamento da Comissão Organizadora e o suporte as demais entidades envolvidas no Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024, bem como eventual demanda da área de saúde do Município.

**Art. 5º.** Para a Equipe de Limpeza Urbana indicada pelo Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo fica definida como meta extraordinária, a ser alcançada pelos servidores que a compõe, o atendimento às demandas urgentes e necessárias de limpeza urbana que se fizerem necessária durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2024.

**Art. 6º.** Pelo exercício da atividade definida como meta extraordinária nos artigos 2º ao 4º, considerando as atribuições a serem definidas por meio de Portaria, e as atribuições designadas à Equipe de Instalação Elétrica e de Transporte, os servidores designados receberão pelo evento do seguinte modo:

I – Roberto Felício Figueiredo, matrícula nº 0521, na condição de Coordenador, à título de GME receberá o valor correspondente a 40 UVPE;

II – José Ronaldo Diniz Mauro, matrícula nº 0504, na condição de Tesoureiro, à título de GME receberá o valor correspondente a 40 UVPE;

III – Sebastião Grasiani da Silva, matrícula nº 1110, na condição de Fiscal, à título de GME receberá o valor correspondente a 40 UVPE;

IV – José Édson Amândio, matrícula nº 0292, na condição de Fiscal, à título de GME receberá o valor correspondente a 40 UVPE;

V – José Donizete Alves, matrícula nº 0099, na condição de componente da Equipe de Instalação Elétrica, à título de GME receberá o valor correspondente a 40 UVPE;

---

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837**

**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

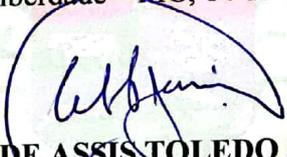
VI – Valmir José Landim, matrícula nº 342, para os assuntos de montagem e fornecimento de energia elétrica para as barracas de comércio ambulante.

**Art. 7º.** As Gratificações pelo Cumprimento de Metas Extraordinárias (GME) definida nesse Decreto é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo designado, nem integra a base de cálculo da contribuição previdenciária ou de quaisquer outras vantagens e benefícios.

**Parágrafo único.** Ficam vedados aos servidores acima designados qualquer outra forma de remuneração do trabalho extraordinário, inclusive o pagamento de honorários e de horas extras.

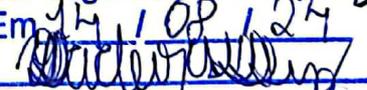
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 14 de agosto de 2024.

  
**WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/08/24

  
(Servidor)